



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

1

Processo CME nº 023/2015

Interessados: Professores da Rede Municipal de Ensino (PDI, PEB I – Educação Infantil, PEB I – Ensino Fundamental, PEB II – Educação Física, Educação Especial e Inglês)

Assunto: Solicitação de revisão e alteração nos processos de Remoção - 2015 e Atribuição de Aulas/ Classes - 2016

Relatores: Conselheiros presentes na reunião extraordinária do dia 17/11/2015

Parecer CME nº018/2015

Data: 17/11/2015

I – Histórico

Os representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino e dos diretores de escola neste órgão apresentaram na Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Novembro (reunião essa em que a Secretária Municipal de Educação – Professora Maria Amélia Artigas dos Santos estava presente) as propostas de mudanças para o Processo de Remoção e Atribuição de Aulas/ Classes, mediante informações veiculadas em reunião de gestores escolares, realizada no dia 27 de outubro.

Por orientação do Presidente realizamos a Indicação nº 03/2015 para apreciação na Reunião Extraordinária agendada para o dia 17/11/2015. Após o encaminhamento da Indicação e a Reunião Extraordinária agendada, no dia 12/11/2015 foi protocolado o Ofício nº20/2015 solicitando que a SME encaminhasse as Minutas das Resoluções referentes à esses Processos para análise do Conselho Pleno e aguardasse o Parecer para efetuar a publicação, porém a solicitação não foi atendida e os referidos documentos foram publicados nesta mesma data e as Resoluções nº11 e nº12/ 2015 encaminhadas ao CME à título de conhecimento.

Após a publicação das Resoluções nº 11 e nº 12/2015 que dispõe sobre os Processos de Remoção e Atribuição para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, os Professores da Rede Municipal de Ensino (PDI, PEB I – Educação Infantil,

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com

*Recebi
20/11
dilian*



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

PEB I – Ensino Fundamental, PEB II – Educação Física, Educação Especial e Inglês) através de seus representantes solicitaram intermediação deste órgão colegiado, visto que as novas normativas afetam diretamente a vida funcional e a estabilidade dos profissionais das referidas categorias.

II – Justificativa

Ocorre que todo histórico de processos de remoção e de atribuição de classes e aulas sempre seguiu um padrão sem infringir os direitos dos referidos profissionais. A Remoção no Município sempre aconteceu após o processo de atribuição de aulas/ classes com a apresentação do quadro de classes e aulas vagas, inclusive disponibilizando os horários e períodos.

Nesse sentido os docentes da Rede Municipal sentem-se prejudicados pela inversão do processo e por correr o risco de não haver compatibilidade de horários durante o processo de atribuição, uma vez que vários docentes possuem dois cargos no próprio município ou em outro.

No tocante ao Processo de Atribuição de Classes e Aulas as mudanças ocorridas no Anexo I onde é contabilizada a pontuação dos docentes com base na titulação e no tempo de serviço foram desconsiderados Aprovação em Concurso Público na área de atuação, Curso de Extensão de 120 e 180 horas, Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária inferior a 30 horas, Habilitações pós Pedagogia e Formação em Outras áreas.

Em relação a composição da jornada do docente a Resolução nº 12/ 2015 fere o disposto no Capítulo I – Da Jornada de Trabalho, Artigo 8º, Parágrafo I da Lei Complementar nº 06 de 25 de Abril de 2011 que trata do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

No que diz respeito a jornada do Professor PEB II (Educação Física, Educação Especial e Inglês) a Resolução nº 12/ 2015 modifica a constituição de sede desses

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

3

professores, ou seja, condiciona uma jornada de 24 aulas em uma única escola para instituição de sede, fato este nunca ocorrido na Rede, pois a quantidade de aulas na Rede Municipal comporta o número de professores efetivos apresentando ainda um saldo remanescente de aulas livres.

Conforme previsto no Artigo 11, Anexo III da Lei Complementar nº 06 de 25 de Abril de 2011 há 12 (doze) cargos de PEB II – Inglês e 25 (vinte e cinco) cargos de PEB II - Educação Física, logo o docente não pode ficar sem sede ou adido, mesmo que parcialmente, pois existem os cargos, conforme previsto na Lei, uma vez que os mesmos não foram extintos.

A Resolução nº 12/2015 institui a atribuição de aulas aos PEB II (Inglês e Educação Física) através de Blocos Indissolúveis, o que prejudica todos os professores e deixa as escolas desprovidas de professores titulares de cargos nessas áreas, além de acarretar prejuízos a qualidade do ensino Municipal.

III – Aspectos Legais

Os Artigos 17 e 33 da Lei Complementar nº 06 de 25 de Abril de 2011 estabelece o poder discricionário ao Secretário Municipal de Educação para elaborar os Editais de Atribuição de Aulas e Remoção, porém entendemos que os mesmos devem ser elaborados respeitando os princípios legais estabelecidos na própria lei.

A Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011 estabelece como princípio que o integrante do magistério seja respeitado enquanto profissional e pessoa (art. 43, inciso XI); incentiva a formação continuada como contribuição para a melhoria da qualidade do ensino e a permanência do docente na unidade para que seja criado vínculo com a comunidade, inclusive sendo o mesmo avaliado por sua inserção nesta comunidade (art. 55, 60, anexo VIII).

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

As metas previstas no Plano Municipal de Educação preveem valorização do profissional da educação, a formação continuada e a gestão democrática.

A LDB – Lei de Diretrizes e Bases prevê e incentiva a Formação Continuada e estabelece o princípio de Gestão Democrática.

IV – Conclusão

Tendo em vista esses apontamentos realizados pelos representantes das categorias de docentes e de gestores escolares, a não consideração das solicitações realizadas por este Conselho no que concerne aos processos de Remoção e Atribuição de Aulas/ Classes, bem como a ausência de fundamento legal para tais modificações e o fato da não apresentação dos benefícios proporcionados aos docentes o Conselho Pleno acolhe a Indicação dos representantes e compreende a necessidade de revisão e alteração das Resoluções nº 11 e 12/2015.

V – Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, apresenta parecer favorável à indicação nº 03/ 2015 e solicita a Excelentíssima Secretária Municipal de Educação que realize as ratificações necessárias em conformidade com a Legislação Municipal vigente e sem danos profissionais aos docentes.

VI - Conselheiros Presentes

TITULARES: Carla Vieira Vaz, Daniela Roberto Borges, Giovanni Santela Desiró, José Hélio da Silva, Juliângela Sanches de Moraes Souza, Rosimeire dos Santos, Silvia Maria

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Almeida Mota e Viviane Aparecida Del Massa; SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULARES: Archimedes Bechelli Filho, Elisabeth da Silva Gelli, Marluce Silva Santos e Samanta Cristina da Costa; SUPLENTE: Flávio Adriano de Souza, Juliana Rodrigues, Lucas da Silva Feitoza e Vanda Eda Leme Palma

Assis, 17 de novembro de 2015.



Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva



José Helio da Silva
Conselheiro Municipal de Educação
Presidente do CME

